

373
8

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO Nº 2138/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 076/2023

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, e em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SP	
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	
CNPJ: 45.291.234/0001-73	
END.: RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA Nº 466 – CENTRO.	
CIDADE: COLINA	ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 14770-000.	
TELEFONE (S): (17) 3341-9444 EMAIL: gabinete@colina.sp.gov.br	
REPR: DIAB TAHA.	
RG: 14.874.734-SSP/SP	
CPF: 046.443.668-03	
ENDER./DOMICILIO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 56 – CENTRO	
CIDADE: COLINA	ESTADO: SÃO PAULO.

CONTRATADA:	
RAZ.SOC./NOME: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.	
NOME FANTASIA: Fora de Moda Produções Artísticas.	
CNPJ: 20.031.950/0001-90.	
ENDER./BAIRRO: Av. Dr. Wilson de Souza Foz, nº 4637, Sala 03. BAIRRO: San Remo.	
CIDADE: VOTUPORANGA.	ESTADO: SP.
CEP: 15502-052.	
TELEFONE(S): (11) 97175-4599.	Email: shows@gustavomioto.com.br
REPR. LEGAL/NOME: MARCOS ROGERIO MIOTO	
CARGO: PROCURADOR	
RG nº 20.020.764-SSP/SP	CPF nº: 169.866.508-33
ENDER./DOMICILIO: Al Grajaú, nº 60. BAIRRO: Alphaville - Centro Industrial e Empresarial	
CIDADE: BARUERI	ESTADO: SP. CEP: 06454-050

g
L
20

Assinado

Marcos Rogério Mioto
D4Sign a7d44cf1-1353-42fb-9db6-cf351f956b07 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1

374
g

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula Primeira – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do cantor “**GUSTAVO MIOTO**” para uma apresentação na sede da **CONTRATANTE**. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos **ARTISTAS** são as seguintes:

DATA: 07 DE JULHO DE 2023 – sexta-feira
LOCAL DO SHOW: 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2023. Recinto Municipal “9 de Julho” – Rua Antônio Paulo de Miranda, s/nº – Centro.
HOR. PREV. INICIO: 23h30min.
CIDADE: COLINA- SP.
DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 1h30 min.

Cláusula Segunda – Do Pagamento e valor: A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)** de Cachê, incluindo diária de alimentação, e transporte, sendo que somente se fará deduzido a título de desconto no local o ISSQN, a ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, via transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**.

DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO S/A
AGENCIA 0025-6
CONTA CORRENTE 1458-3

Cláusula Terceira – Caso não seja efetuado o pagamento na data especificada na Cláusula Segunda este Contrato está automaticamente cancelado.

Cláusula Quarta– A **CONTRATADA**, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, por não se figurar a cessão de mão de obra, porque seus contratos de serviços são realizados em caráter eventual e não apresentam sua continuidade por parte da contratante, conforme prevê o artigo 152 da IN 100/2003

Cláusula Quinta –. A **CONTRATADA**, esclarece também não sofrerá retenção de **PIS/COFINS/C.S.L.L (4.65%), IRRF (1,5%)**, por não se figurar a prestação de mão-de-obra, pois os serviços são executados diretamente pelos sócios da empresa e também pelo fato de não enquadrarem como de organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Cláusula Sexta – A **CONTRATANTE** assume o pagamento das despesas de:

- 1) Produção local;
- 2) Hospedagem;
- 3) Divulgação de evento;
- 4) Contratação de seguranças;
- 5) Camarim conforme lista a ser enviada; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico do artista.

IMPORTANTE: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar vans, carregadores para a montagem e desmontagem do palco. Somente autorizaremos a participação de outro artista mediante prévia consulta. O palco deve ter no mínimo 12x10m e 7m de pé direito. Não é permitido filmar o show.



Assinado

Marcos Rogério Mioto

D4Sign 37044cfa-1353-42f6-9666-6fd51f956b07 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula Sétima – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Públicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros, o pagamento e comprovante de quitação com o ECAD, para a apresentação deste contrato.

Cláusula Oitava – A **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir o artista.

Cláusula Nona – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

Cláusula Décima– A interrupção do evento em consequência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, e obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

Cláusula Décima - Primeira – Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer das partes, o infrator pagará a parte prejudicada a multa estipulada de 100% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios, desde que as partes sejam comunicadas previamente a fim de tentativa de acordo amigável.

Cláusula Décima - Segunda – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

Cláusula Décima - Terceira – A escolha de repertório a ser executado ficara ao inteiro critério da **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

Cláusula Décima - Quarta – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e expresso assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

Cláusula Décima - Quinta – Responsabilizar-se pela paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato. O **CONTRATANTE** é responsável, ainda, por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos dos Artistas contratados ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos, produção, etc.;

Assinado

 Marcos Rogério Miotto
D4Sign a7d44cfl-1353-42fb-9db6-cfd51f956b07 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula Décima - Sexta – A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão ou falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, integral cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, especialmente no que se refere ao pagamento de honorários e despesas constantes neste contrato;

Cláusula Décima - Sétima – A **CONTRATANTE** compromete a responsabilizar-se, civil e criminalmente, quanto a qualquer eventual acidente que ocorra durante o evento ou em razão dele, com o público e pessoal envolvido na produção, isentando, assim, a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas deste contrato e, processar ações derivadas do mesmo é o da comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratante a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser independentemente do domicílio ou residências atuais ou futuros dos contratantes.

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e outro em poder do **CONTRATANTE**.

Colina (SP), 30 de Maio de 2023.

DIAB Assinado de forma digital por DIAB
TAHA:0463 TAHA:0464436680
44366803 Dados: 2023.06.05 08:03:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

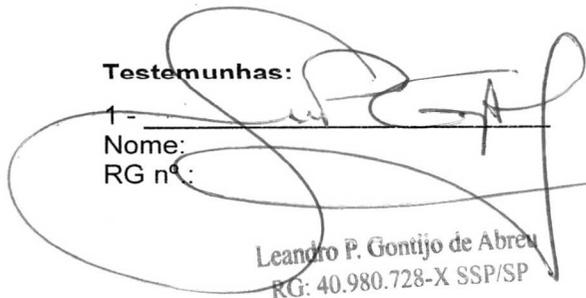
Assinado

Marcos Rogério Mioto
D4Sign

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Marcos Rogério Mioto - Procurador
CPF nº 169.866.508-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -
Nome:
RG nº:


Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -
Nome:
RG nº:


Marcos Rogério Mioto
RG 23.226.160-X SSP/SP
Chefe do Setor de Compras e Licitações



377
8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CONTRATO Nº 076/2023.

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "Gustavo Miotto" no dia (07/07/2023) como parte da programação artística da "44ª Festa do Cavalo de Colina" - Edição 2023, a ser realizada no Recinto Municipal "9 de Julho", de 05 à 09 de Julho de 2023.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764
E-mail: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

5



Assinado

Marcos Rogério Miotto

D4Sign a7d44cf1-1353-42fb-9db6-cfd51f956b07 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 30 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 046.443.668-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA	DIAB	Assinado de forma digital por DIAB
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	TAHA:0464	TAHA:04644366803
CPF: 046.443.668-03	4366803	Dados: 2023.06.05 08:04:20 -03'00'
Assinatura: _____		

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA	DIAB	Assinado de forma digital por DIAB
Cargo :PREFEITO MUNICIPAL	TAHA:046	TAHA:04644366803
CPF: 046.443.668-03	44366803	Dados: 2023.06.05 08:04:36 -03'00'
Assinatura: _____		

Pela contratada:

Nome: MARCOS ROGÉRIO MIOTO		Marcos Rogério Mioto
Cargo: PROCURADOR		
CPF: 169.866.508-33		
Assinatura: _____		

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA	DIAB	Assinado de forma digital por DIAB
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	TAHA:046	TAHA:04644366803
CPF: 046.443.668-03	44366803	Dados: 2023.06.05 08:04:53 -03'00'
Assinatura: _____		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Contrato 076-2023 GustavoMioto doc pdf
Código do documento a7d44cf1-1353-42fb-9db6-cfd51f956b07



Assinaturas



Marcos Rogerio Mioto
diretoria@bookingmusic.com.br
Assinou

Marcos Rogerio Mioto

Eventos do documento

06 Jun 2023, 18:03:33

Documento a7d44cf1-1353-42fb-9db6-cfd51f956b07 **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-06T18:03:33-03:00

06 Jun 2023, 18:05:47

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-06T18:05:47-03:00

06 Jun 2023, 19:21:57

MARCOS ROGERIO MIOTO **Assinou** - Email: diretoria@bookingmusic.com.br - IP: 179.191.83.82 (mvx-179-191-83-82.mundivox.com porta: 45110) - Documento de identificação informado: 169.866.508-33 - DATE_ATOM: 2023-06-06T19:21:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):86b016bf773f6086311cda55c026ba3b10ff4ca834e7bd5f1583d4c6a7630f6e
(SHA512):43c55ffaddb04a8fc827b718769ae6a849676504009c80cc191ad4dc9e7269695c5a4728dd81429710a67d081283900d92682b3bd4ecc0cddad1eeb19ed59f9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

